

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP/IFG
FOMENTO UNIVERSAL PARA PESQUISADORES/AS/IFG
EDITAL Nº 013/2020-PROPPG, de 20 de novembro de 2020.

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores a apresentarem plano de trabalho, no âmbito do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa, para fomento de Pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo viabilizar apoio financeiro às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos pesquisadores do IFG e em conformidade com as condições estabelecidas nas Resoluções nº 14 de 20 de dezembro de 2011.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Ser servidor efetivo com produção acadêmica relevante na área de pesquisa da proposta.
- 2.2. Possuir no mínimo o título de mestre.
- 2.3. Possuir no âmbito do IFG, projeto de pesquisa cadastrado (em andamento) e/ou orientação de Iniciação Científica e Tecnológica no IFG (em andamento) e/ou orientação de TCC (em andamento) e /ou Orientação de Pós-graduação no IFG (em andamento).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o fomento dos pesquisadores.
- 3.2. Cada pesquisador poderá submeter plano de trabalho com propostas de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Poderão ser adquiridos com os recursos previstos neste edital os seguintes itens de custeio:
 - 4.2.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.
 - 4.2.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
 - 4.2.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente no âmbito federal.

5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 5.1. Não serão apoiados os itens de capital, por exemplo os abaixo relacionados:
 - 5.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;
 - 5.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - 5.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
 - 5.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública

ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

5.1.6. Mobiliário e climatização de ambientes;

5.1.7. Equipamentos e material bibliográfico;

5.1.8. Aquisição de software.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, improrrogáveis, após o recebimento do recurso.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo pesquisador, sob a forma de Plano de Trabalho (Anexo I) e encaminhadas via Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#)), de 23/11/2020 até as 23:59 horas do dia 03/12/2020.

7.1.1. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

a) Anexo I – Plano de trabalho;

b) Anexo II – Planilha de Pontuação Docente (Relatório do Perfil do Pesquisador obtido na Plataforma IFG Produz).

7.2. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no presente edital e nos regulamentos do item 1, bem como os prazos estabelecidos.

7.3. Será aceita uma única proposta por pesquisador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

7.4. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas: Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica pela equipe da PROPPG quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

Etapa II. CLASSIFICAÇÃO: A classificação dos planos de trabalho dar-se-á segundo os indicadores de produtividade do/a pesquisador/a expressos no Planilha de Pontuação Docente (Anexo II). O cálculo da produtividade do/a pesquisador/a é realizado automaticamente pela [Plataforma IFG Produz](#), a partir dos dados informados no currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Serão consideradas as produções do pesquisador nos últimos cinco anos;

8.1.1. Para conferência da pontuação do Perfil do Pesquisador na Plataforma IFG Produz, basta seguir os seguintes passos: i) acessar a plataforma; ii) pesquisar o nome do pesquisador na ferramenta de busca; iii) clicar no nome do pesquisador; iv) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador” localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

8.2. As propostas serão classificadas dentro de cada uma das áreas do conhecimento do CNPq.

8.2.1. Os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao número de propostas submetidas e aprovadas para cada área do conhecimento do CNPq.

8.2.2. Deverão ser contempladas (se houver propostas) pelo menos 01 (uma) proposta por campus do IFG independente do mérito estabelecido no item 8.2.1.

8.2.3. Os pesquisadores/as não contemplados constituirão lista de espera e poderão ser contemplados

em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste edital.

9. RESULTADO

9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o cronograma do item 12.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser anexados pelo proponente em formulário próprio conforme o Anexo III, exclusivamente por meio do SUAP, contendo as justificativas, razões e informações que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

10.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

11. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.

11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (Anexo V) cujo aceite será dado de forma eletrônica no ato da submissão.

11.3. A liberação do recurso será realizada em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado no plano de trabalho aprovado.

11.3.1. Fica estabelecido que a liberação da segunda parcela do recurso estará condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela.

11.3.2. A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra conforme orientações disponibilizadas na página do Edital da PROPPG.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data
Lançamento do Edital	20/11/2020
Período de inscrição	23/11 a 03/12/2020
Homologação das inscrições	07/12/2020
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	08/12/2020
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	09/12/2020
Resultado preliminar da Classificação das propostas	10/12/2020
Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	11/12/2020
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	15/12/2020

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da legislação federal, em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho.

13.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

13.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no email pesquisa@ifg.edu.br.

13.4. Cabe à PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Prof. Dr. Thiago Eduardo Pereira Alves
Diretor de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Paulo Francinete Silva Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO/A PESQUISADOR/A

Nome completo do/a Pesquisador/a

Porjetos em andamento – conforme item 2.3

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Apresentação das demandas	
Material de consumo (item 4.1.1)	Valor (R\$)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total despesas (item 4.1.1)
Serviços de terceiros (item 4.1.2)	Valor (R\$)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total custeio (item 4.1.2):
	TOTAL:

3 – JUSTIFICATIVA

--

4 - COMPROMISSO DO/A PESQUISADOR/A

Declaro que o presente plano de trabalho atende as normas fixadas pelo Instituto Federal de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a PESQUISADOR/A

ANEXO II
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE
PERFIL DE PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR BASEADO NOS DADOS DISPONÍVEIS DA
PLATAFORMA LATTES/CNPQ E BASE SUCUPIRA.

Relatório para índice do pesquisador xxxxxxxxxxx xxxxxxxx

Importante: Dados contabilizados nos últimos 5 anos.

Data de referência da base de dados xx-xx-2020

A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; 04 pontos para especialista).			Subtotal A
Subtotal A			0
B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção	Pontos	Quant.	Parciais do Item B
B1- Livro produzido	4,0	0	0
B2- Organização de livro	2,0	0	0
B3- Capítulo de livro	1,5	0	0
B4- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1	10,00	0	0
B5- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A2	8,5	0	0
B6- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1	7,0	0	0
B7- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B2	5,5	0	0
B8- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B3	4,0	0	0
B9- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B4	3,5	0	0
B10- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B5	2,5	0	0
B11- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis C	1,5	0	0
B12- Artigo completo publicado em periódico sem Qualis	0,5	0	0
B13- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A1:	8,5	0	0
B14- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A2:	7,0	0	0
B15- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B1:	5,5	0	0
B16- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B2:	4,5	0	0
B17- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B3:	3,5	0	0
B18- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B4 e B5:	2,5	0	0
B19- Projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	2,0	0	0
B20- Membro de grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	2,0	0	0
B21- Projeto de pesquisa cadastrado no IFG	1,0	0	0

B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção	Pontos	Quant.	Parciais do Item B
B22- Trabalho completo em anais de congressos	2,0	0	0
B23- Resumo simples em anais de congressos	0,5	0	0
B24- Resumo expandido em anais de congressos	1,0	0	0
B25- Texto em jornal ou revista (magazine)	0,5	0	0
B26- Trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	1,0	0	0
B26- Registro de patente ou registro de software	5,0	0	0

Subtotal B: 0

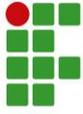
C. Orientação: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 25 pontos nesta seção)	Pontos	Quant.	Parciais do Item C
C1- Mestrado	2,5	0	0
C2- Doutorado	3,0	0	0
C3- Trabalho de Conclusão de Curso de especializações	2,0	0	0
C4- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5	0	0
C5- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0	0	0

Subtotal C: 0

D. Participações em bancas: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 5 pontos nesta seção)	Pontos	Quant.	Parciais do Item D
D1- Participação em bancas de TCC, especialização, mestrado e doutorado	1	0	0

Subtotal D: 0

TOTAL: 0



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do/a Pesquisador/a:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IV
TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Fomento Universal para Pesquisadores/as/IFG

1. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

São obrigações e compromissos dos/as pesquisadores/as do IFG com propostas aprovadas no Programa de Fomento Universal para Pesquisadores/as/IFG:

- 1.1. dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- 1.2. observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- 1.3. conhecer e cumprir as exigências do Edital à qual a proposta está relacionada, como também as normas do IFG, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo IFG e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;
- 1.4. responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de capital e custeio, como também recursos para bolsas;
- 1.5. utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;
- 1.6. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o IFG;
- 1.7. apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto ou plano de trabalho aprovado;
- 1.8. se necessárias, propor alterações ao projeto/plano de trabalho, sujeitas à prévia análise e autorização do IFG, que não implique remanejamento de despesas entre rubricas (capital para custeio e vice-versa);
- 1.9. apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto/plano de trabalho em conformidade com o disposto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

2. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

- 2.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

- 3.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

4. DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação.
- 4.2. A Diretoria de Pesquisa e Inovação fará a conferência da prestação de contas, mantendo-a arquivada para futuras auditorias.

5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO

- 5.1. Quando o/a pesquisador/a desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao IFG, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 5.2. O/A pesquisador/a deverá comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa e Inovação qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa.
 - 5.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFG eventual saldo financeiro.
 - 5.2.2. A não observância do prazo estabelecido no item 6.2.1 implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo IFG, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades:
 - 5.3.1. Desvio de finalidade na utilização dos recursos adquiridos no projeto.
 - 5.3.2. Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto/ plano de trabalho.
 - 5.3.3. Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.
- 5.4. O/A pesquisador/a, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto/plano de trabalho com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFG e previstas na lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O pessoal envolvido na execução do projeto/plano de trabalho, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o IFG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do pesquisador
- 6.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas, a serem entregues em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho, e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.



- 6.3. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o pesquisador a ressarcir integralmente o IFG de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 6.4. A recusa ou omissão do/a pesquisador/a, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.
- 6.5. O/A pesquisador/a reconhece que ao IFG, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação, compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto/plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.
- 6.6. A concessão dos recursos financeiros pelo ProAPP/IFG aos pesquisadores está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.
- 6.7. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do Instituto Federal de Goiás.

7. ACEITE

- 7.1. Declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às condições contidas no Regulamento do Programa de Apoio aos Grupos de Pesquisa/IFG.
- 7.2. Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.
- 7.3. O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente.